



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/ contato:	_____
Recebemos, na sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID ou pelo e-mail: csl.secid@hotmail.com ou joaomdearaujo@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Setorial de Licitação-CSL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

HELVIO HERBERT SOARES
Pregoeiro/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - doravante denominada simplesmente SECID, por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 304 de 11 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de 04 de dezembro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, de interesse da SECID em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0219024/2015-SECID, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às **14h00min** horas do dia **16 de março de 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID, situada na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril), nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços abaixo descritos, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do termo de referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

- a) Fornecimento e entrega diária de jornais (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril), nesta Capital.
- b) Fornecimento de senhas mediante solicitação para acesso ao conteúdo *on-line* de todos os periódicos que contemplam tal funcionalidade, na rede mundial de computadores;
- c) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nas Propostas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.329,00 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais), conforme levantamento elaborado pela SECID, constante do anexo deste edital.

2.2. Os recursos orçamentários correrão à conta abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

UG:	120101
AÇÃO:	4457
FUNÇÃO:	15
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0411
FONTE:	0101000000
PI:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA:	3.3.90.39
ITEM:	39040
VALOR:	5.329,00

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N.º 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por quem o ato de constituição atribuir função de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 3.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 3.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. O credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e acompanhados da declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.
- 3.6- A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.
- 3.7 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.
- 3.8. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 3.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar autenticados e fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 3.10. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECID ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Devendo a autenticação pela CSL ser com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

3.11. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.12. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.13. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivo para apuração e punição, em regular processo, com a garantia da ampla defesa e do contraditório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa esteja escrito:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-CSL-SECID
PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-CSL-SECID
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

5.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

5.6. Certidões obtidas pela internet não necessitam de autenticação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

d) Preço mensal e global dos serviços. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente (R\$), em algarismos, e já deverá incluir todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes e as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da prestação do serviço.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) Prazo execução do serviço: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2016.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor, sendo facultado a Pregoeira definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

7.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6- Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.7. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

7.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

7.11- Serão desclassificadas aquelas propostas que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

- 7.11.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 7.11.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 7.11.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- 7.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 7.12.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela SECID para o fornecimento;
- 7.12.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 7.12.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 7.12.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.12.3 e 7.12.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.13- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.14- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.15- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 7.16- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

7.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

8.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4- A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

8.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5- A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

8.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

a) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.

8.5.4- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

8.5.5- Prova de regularidade com os Tributos Municipais, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal.

8.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

8.5.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.11. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, onde conste a (s) principais atividade (s) comerciais da empresa, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4, 8.5.1 e 8.5.2.

8.5.12. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.

8.5.13. A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea “b” do subitem anterior, deverá ser feita até as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

8.5.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6- A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.7- A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

8.7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7.2 - DECLARAÇÃO FORMAL e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação, indicando endereço do estabelecimento, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

8.8. Outros Documentos:

8.8.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.8.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO II.

9- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser protocolado diretamente na Comissão Setorial de Licitação CSL/SECID localizada na Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (próximo à Fabril), São Luís – MA.

9.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, pelos interessados, das condições nele estabelecidas, sendo considerada preclusa qualquer discussão acerca dos termos do Edital.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID que terá efeito suspensivo para os itens recorridos, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, que proferirá decisão definitiva.

10.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar desde logo a decisão, hipótese em que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pela titular da SECID, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei 8.666/93.

11.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

11.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela SEPLAN ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme determinado no Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.7. A vigência do Contrato será da assinatura até 31.12.2016.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.2- O titular da SECID reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1- Impedimento de participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos-SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade pregão;

13.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECID, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1- Advertência.

13.2.2- Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4- Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a SEPLAN pelo prazo de até 02 (dois anos).

13.2.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SECID, conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

15- DO PREÇO E DO REAJUSTE

15.1-Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

15.2- Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

15.3- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

15.3.1- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

15.3.1.1- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

15.4- A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

16. DA RESCISÃO:

16.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, o contrato, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e/ou aplicar as multas previstas neste no contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

16.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3- Fica assegurado à titular da SECID o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

17.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.

17.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

17.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, email e divulgação no site: www.secid.ma.gov.br.

17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 24.629/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação/SECID, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 18:00h obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

17.15. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas nos dias de expediente das 13 às 18 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID, Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo, e poderá ser retirado gratuitamente através dos sites: www.secid.ma.gov.br www.ccl.ma.gov.br ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (98) 3133 1400 Ramal 1424 e Celular (98) 9 9234 7189, ou ainda pelo e-mail csl.secid@hotmail.com

17.16- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Minuta do Contrato

São Luís, 02 de março de 2016.

HELVIO HERBERT SOARES
Pregoeiro
SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de serviço de fornecimento de assinatura de jornais impressos e acesso às matérias on line dos respectivos jornais para a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano. Justifica-se em razão da necessidade de obtenção de informações e acompanhamento de publicações legais previstas em lei. O fornecimento de jornais é um serviço de suma importância para a Secretaria haja vista que visa à atualização dos gestores, dos fatos que estão ocorrendo em todo estado, Brasil e no mundo, para subsídio de decisões estratégicas e difusão de informações de utilidade pública.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços abaixo descritos, conforme especificações constantes deste termo de referência.

a) Fornecimento e entrega diária de jornais (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill), nesta Capital.

b) Fornecimento de senhas mediante solicitação para acesso ao conteúdo *on-line* de todos os periódicos que contemplam tal funcionalidade, na rede mundial de computadores;

c) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nas propostas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

d) A contratação do serviço de fornecimento diário de jornais tem por objetivo garantir ao corpo administrativo da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, por meio impresso e on line, o acesso a informações de interesse do Governo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados e domingos e feriados de jornais que circulam na capital do estado, conforme especificações e quantitativos constantes anexados a este Termo de Referência, destinados a atender a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, bem como disponibilização de senhas de acesso on-line dos jornais via internet, quando existentes as respectivas versões eletrônicas para o exercício de 2016.

3.2. DEFINIÇÕES

3.3. Jornal: Publicação diária com notícias sobre o cenário político nacional e internacional, informações sobre o cotidiano das cidades, todos os ramos do conhecimento, entrevistas e comentários, etc...

3.4. ESPECIFICAÇÕES

3.4.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem o fornecimento e a entrega dos jornais especificados no quadro anexado a este termo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

3.4.2. Quantitativo apresentado para os jornais constantes no quadro abaixo anexado a este termo de referencia representa a demanda atual desta secretaria e servirá de subsídio à empresa na formulação da proposta e na indicação do percentual de desconto a ser proposto.

3.4.3. O quantitativo supramencionado não se constituirá em qualquer compromisso futuro para a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da SECID.

3.5. DISTRIBUIÇÃO INTERNA DOS JORNAIS

3.5.1. Os jornais deverão ser entregues conforme previsto no referido Termo.

3.5.2. Qualquer alteração quanto ao objeto (inclusão, cancelamento, troca, reclamação) deverão ser informadas a Unidade Gestora de Atividades Meio, previamente, de forma e/ou por email.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na classificação de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do Decreto nº 3.555 de 2000 e tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Os jornais deverão ser entregues na portaria da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo, diariamente de segunda a domingo, até às 07h:30min.

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

6.1 O custo estimado para o presente contratação será definido após a pesquisa de preços realiza pelo Serviço de Material e Patrimônio.

6.2 Cada empresa poderá apresentar a sua própria Planilha de Custo e Formação de Preços, desde que atendidos os requisitos solicitados no item 7 – Da proposta – deste Termo de Referência. O custo será definido a partir da soma das propostas, dividido pelo número de propostas.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações e padrões de qualidade constantes deste Termo de Referência;

7.1.2. Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

7.1.3. Na proposta de preço apresentada deverá haver especificações da natureza jurídica da empresa, ou seja, se faz jus ou não aos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa de Pequeno Porte;

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8. DOS PREÇOS E DESCONTOS

8.1 O desconto a ser ofertado pelas empresas deverá ser linear sobre o total fornecido.

8.1.1. O preço ofertado deverá contemplar a menor taxa, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os jornais a serem entregues estejam em perfeitas condições de leitura, nos locais e horários determinados;

9.1.2. Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no contrato;

9.1.3. Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que torne necessária;

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.5. Não transferir a outrem a execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa a anuência do CONTRATANTE;

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato;

9.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de transportes e entrega de todas as publicações;

9.1.8. Manter durante a execução do contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

9.1.10. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução do contrato;

9.1.11. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE;

9.1.12. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

9.1.13. Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas e/ ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, bem como responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato; (a inadimplência da responsabilidade por seu pagamento);

9.1.14. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituídos imediatamente caso sejam considerados inconvenientes á boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE; bem como atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria.

9.1.15. Acatar o débito referente ao material não entregue, na planilha de custo do mês de referente gerador do fato;

9.1.16. Incluir, excluir e/ ou efetuar trocas e aquisições de material sempre que solicitado pela Secretaria, bem como atender ás alterações de local de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.17. Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contrato.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

9.2.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.

9.2.6. Supervisionar a execução da prestação de serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo recusar, sustar, fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.2.7. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

9.2.8. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2.9. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

10.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência do contrato será partir da data de assinatura do mesmo, com duração de 12(doze) meses.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente do contido nos artigos 31 a 35, observado o que segue:

12.2. Competirão ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

12.3. A fiscalização de que trata este item não reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.7º da lei nº 8.666/1993.

12.4. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridades competente, para as providencias cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias) após apresentação da Fatura/Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato;

13.2. Será procedida consulta junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

13.3 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta poderá ser concedido, a critério do CONTRANTE, prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicações das sanções cabíveis.

13.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria em favor da Contratada e, caso seja mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

14. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

14.1. A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência ou multa de até 10% do valor da obrigação Inadimplida, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Não retirar nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

14.4 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 20%(vinte por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30(trinta)dias.

III. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30(trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2(dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4.1. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos “I”, “IV” e “V” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “I” ou “III”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015/SECID

14.4.2. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.4.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4.4. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

14.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, e ainda, quando foi o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar a data do recolhimento da comunicação enviada ao fornecedor.

14.4.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELDORAS

15.1. Consoante o artigo 45, da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras.

	Jornais	Quant.	Total/mensal
1.	Estado do Maranhão	1	30
2.	O Imparcial	1	30
3.	Jornal Pequeno	1	30
4.	O Debate	1	30

Luis Carlos Reis
Gestor de Unidade de Articulação Institucional



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

ANEXO II

PREGÃO N.º 002/2016 –CSL-SECID
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, para fins DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A
Comissão Setorial de Licitação - CSL- SECID
Ref.: PREGÃO N° 002/2016 – CSL- SECID

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei nº8.666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º XX/2016 – ASSEJUR/SECID
PROCESSO N.º 0219024/2015 – SECID
NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID E, NA FORMA ABAIXO.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)**. CEP: **65.030-005** – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, **XXXXX**, CI nº **XXXX** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXX**, CI nº **XXXXX**, CPF nº **XXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da licitação na modalidade Pregão nº **XXX/2016-CSL/SECID**, conforme o Processo Administrativo nº **0219024/2015-SECID**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de fornecimento e entrega diária de jornais (inclusive edições especiais), fornecimento de senhas e acesso on-line às matérias nos sites dos respectivos jornais, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº **002/2016**, em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril), nesta Capital. .

PARÁGRAFO ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

O presente Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016-CSL-SECID** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por meio de Termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, correndo a despesa à conta dos recursos consignados no Orçamento da SECID, para o exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Executados os serviços, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal, mensal, sobre a quantidade de exemplares efetivamente entregues no período, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação dos documentos.

4.2 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês de competência, vencida, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93.

4.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste CONTRATO.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

4.6 - O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e mediante comprovação de recolhimento de encargos (INSS, FGTS, PIS e outros).

4.8 - Será procedida consulta "on line" junto ao **SEI** antes do pagamento ser efetuado ao licitante vencedor, para verificação da situação cadastral do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

4.9 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo licitante vencedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.10 - CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O valor do presente CONTRATO é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

5.2 - Serão estendidos ao **CONTRATANTE** quaisquer isenções fiscais ou taxas, caso a **CONTRATADA** venha a ser beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega dos jornais, objeto deste CONTRATO, deverá ser efetuada diariamente, inclusive sábado, domingo e feriado, até as 07h30m, na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo, em São Luís - MA, ou em qualquer outro endereço que for solicitado pela **CONTRATANTE**, dentro das condições estipuladas no presente CONTRATO, bem como deverão ser disponibilizadas senhas para consulta às matérias on-line nos sites dos editores dos jornais, objeto do presente CONTRATO, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

6.2 - No caso de atraso na entrega do objeto do presente CONTRATO, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 13 deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

7.1 - Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.2 - Entregar os jornais devidamente separados no endereço informado, ou em qualquer outro endereço que for solicitado pelo CONTRATANTE, dentro das condições estipuladas no presente CONTRATO.

7.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do CONTRATANTE.

7.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes deste CONTRATO.

7.7 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.8 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.9 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto deste **CONTRATO**.

7.10 - Fornecer os jornais em perfeito estado de conservação e limpeza.

7.11 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste **CONTRATO**, independente de solicitação pelo **CONTRATANTE**.

7.12 - Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

7.13 - Controlar a execução deste **CONTRATO** e documentar as ocorrências havidas.

7.14 - Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o presente **CONTRATO** para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

7.15 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente **CONTRATO**, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

7.16 - Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando, ainda, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.18 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referente ao objeto deste **CONTRATO**, tais como salários, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, benefícios, tributos e quaisquer outros que forem devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.19 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência.

7.20 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do presente **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

7.21 - Manter atendimento às solicitações do **CONTRATANTE** durante o período da prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

7.22 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste **CONTRATO**.

7.23 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.24 - Manter, durante todo o período de vigência deste **CONTRATO**, um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**, sempre que for necessário.

7.25 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**.

7.26 - Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

7.27 - Manter, durante toda a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.28 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem irregularidades no seu fornecimento;

7.29 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**.

7.30 - Garantir a fiel execução deste **CONTRATO**, entregando regulamente o seu objeto.

7.31 - Ressarcir o **CONTRATANTE** pelo prejuízo causado pela não entrega de qualquer um dos exemplares objeto deste **CONTRATO**, seja por que motivo for e desde que provocado pela **CONTRATADA**.

7.32 - Permitir ao **CONTRATANTE** proceder consulta de matérias on-line aos *sites* dos jornais objeto deste **CONTRATO**, sem custos adicionais **CONTRATANTE**.

7.33 - Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as senhas para acesso aos *sites* dos jornais e objeto do presente **CONTRATO**, no prazo de até 03 (três) dias, a partir da assinatura do presente **CONTRATO**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

7.34 - Manter as senhas referentes aos acessos aos *sites*, ativas, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, providenciando a sua regularização sempre que ocorrer qualquer fato impeditivo de acesso aos *sites*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da comunicação.

7.34.1 - A comunicação de interrupção do acesso aos *sites* será realizada por e-mails a ser emitido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, através da indicação de um responsável do **CONTRATANTE** por intermédio de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

8.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

8.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto deste **CONTRATO**, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**.

8.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

8.6 - Emitir, por intermédio da Assessoria de Comunicação do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do presente **CONTRATO**, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.8 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente **CONTRATO**.

8.9 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.10 - Proceder à distribuição interna das publicações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbe ao representante do **CONTRATANTE** registrar as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

11.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões por acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a execução deste **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECID, constante da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada a assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizar-se-á inexecução total do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e ainda ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a - advertência por escrito.

b - multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução do serviço; e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

c - multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não prestado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

d - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 87, da Lei 8.666/93.

13.3 - As multas estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação , não impedindo que a SECID rescinda unilateralmente o contrato.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 13.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as alíneas “b” e “c” facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a Contratada tomar ciência.

13.5 - As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 13.2 poderão ser também aplicadas concomitantemente à licitante que:

a - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

c - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - Este **Contrato** poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, conforme o determina o inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este **CONTRATO** poderá ser rescindido, com fundamento ainda no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art.80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - A execução do presente **CONTRATO** bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO N.º 002/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0219024/2015-SECID

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme art. 20 do Dec. nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2016.

XXXXXXXX

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

CONTRATANTE

XXXX

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°